



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Projeto de Lei N° /2025

Maracás, 24 de Agosto de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Maracás, o Programa “Casa da Mãe e do Pai Atípicos” e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Maracás, o Programa “Casa da Mãe e do Pai Atípicos”, destinado a oferecer espaço de acolhimento, apoio psicossocial e estrutura de cuidado para mães, pais e responsáveis de pessoas com deficiência.

Art. 2º

O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

- I – apoio psicológico e social às famílias;
- II – atividades de orientação e capacitação para o cuidado de pessoas com deficiência;
- III – rodas de conversa, oficinas e grupos de apoio mútuo;
- IV – articulação com órgãos e entidades públicas e privadas voltadas à saúde, educação, assistência social e direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º

A implementação do Programa ficará a critério do Poder Executivo, que definirá sua forma de execução, bem como poderá firmar parcerias e convênios com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir em Maracás a “Casa da Mãe e do Pai Atípicos”, espaço voltado ao acolhimento, escuta e suporte de mães, pais e responsáveis por pessoas com deficiência.

A iniciativa reconhece a importância do apoio psicossocial às famílias, que enfrentam diariamente os desafios do cuidado, e busca criar um ambiente de acolhimento, troca de experiências e fortalecimento da rede de proteção.

Ao incluir tanto mães quanto pais no nome do programa, reforça-se o princípio da igualdade na responsabilidade e no cuidado, valorizando a participação de todos os responsáveis na vida das pessoas com deficiência.

Trata-se de medida autorizativa, que confere ao Poder Executivo a possibilidade de estruturar e implantar o programa conforme a realidade administrativa e orçamentária do Município, com a possibilidade de parcerias com entidades públicas e privadas.

Atenciosamente,

RENÊ PIRES DE ALMEIDA

VEREADOR- MDB